



Exposição de motivos:

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para incluir o §3º, no art. 1º da Lei Municipal nº 998, de 13.4.2021, que instituiu o Vale Alimentação para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, quadro em extinção e contratos temporários.

A proposta sugerida pretende direcionar esforço para que o valor do vale alimentação seja consumido no comércio local, como forma de incentivar o desenvolvimento de outros segmentos da economia municipal.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido, votado e aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 16 de abril de 2026.

Assinado de forma digital por  
LEONARDO  
PANISSON:91105250091  
Dados: 2026.04.16 13:05:12 -03'00'

**Leonardo Panisson,**  
**Prefeito Municipal**

RECEBIDO EM

16/04/2026

*Kainelly dos S. Negri*  
Diretora Legislativa da Câmara de  
Vereadores de Santa Cecília do Sul



Projeto de Lei nº 025/2026, de 16 de abril de 2026

Inclui na redação do art. 1º da Lei Municipal nº 998, de 13.4.2021 o parágrafo terceiro e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica incluído o §3º, no art. 1º da Lei Municipal nº 998, de 13.4.2021, com a seguinte redação:

**"Art. 1º**

(...)

**§3º** O valor do vale alimentação deve ser consumido no comércio local, como forma de incentivar o desenvolvimento de outros segmentos da economia municipal."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 16 de abril de 2026.

LEONARDO

PANISSON:9110525  
0091

Assinado de forma digital por  
LEONARDO  
PANISSON:91105250091  
Dados: 2026.04.16 13:04:59 -03'00'

**Leonardo Panisson,  
Prefeito Municipal**